



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 446/2025**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal, a aquisição com a empresa GRÁFICA PALMEIRAS LTDA com sede na Rua Nilo Peçanha, 74- Centro- Vassouras- RJ, objetivando contratação de empresa para aquisição de convites impressos, acompanhados de envelopes, destinados à formalização dos convites a autoridades, servidores, representantes de entidades civis organizadas e demais homenageados, destinados à Câmara Municipal de Paty do Alferes, nas especificidades contidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº.025/2025, pelo julgamento por menor preço global, no valor total de R\$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos

Paty do Alferes, 13 de outubro de 2025.

GUILHERME ROSA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE PATY DO ALFERES